

LEI N.º 080, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977

A Câmara Municipal de São João de Meriti,
por seus representantes legais, aprova e eu san-
ciono a seguinte

LEI:

Artigo 1.º — Fica considerado de Utilidade Pública, a SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA — SOBEC, com sede à Avenida Automóvel Clube, n.º 2.650, sala 208, em Vilar dos Teles, 1.º Distrito deste Município.

Artigo 2.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que existam em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 1977.

CELESTINO CABRAL
Prefeito